



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

1ª Vara Judicial - Vara Cível

Processo: 5220267-87.2026.8.09.0097

Polo Ativo: C A Bueno Agropecuaria

Polo Passivo: Banco John Deere S.a.

DESPACHO

Ciente do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça De Goiás (evento 98), nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5519828-03.2026.8.09.0000.

Verifico que a parte autora não comprovou o pagamento da integralidade das custas iniciais parcelas (evento 88) e mesmo intimada, decorreu o prazo *in albis*.

Assim, **intime-se** pessoalmente a parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove nos autos o recolhimento da referida parcela, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo sem manifestação, **certifique-se** e voltem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

Jussara/GO, data constante da movimentação processual.

KEYLANE KARLA BAÊTA

Juíza de Direito

Valor: R\$ 15.745.686,33
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
JUSSARA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 10:30:21